

## EDITAL COPEPS Nº 44/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os procedimentos de comprovação da renda familiar, para fins de matrícula na UFOP, por meio das reservas de vagas, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, no 1º semestre letivo de 2018.

A presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Universidade Federal de Ouro Preto (COPEPS/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017;
- a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017;
- a Portaria Normativa MEC Nº 19, de 06 de novembro de 2014;
- o Decreto Nº 9.094, de 17 de julho de 2017;

Torna públicos os procedimentos de comprovação da renda familiar, para fins de matrícula na UFOP, por meio das reservas de vagas, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, no 1º semestre letivo de 2018.

1. Em conformidade com a Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, as reservas de vagas da modalidade de renda são assim identificadas:
  - L1** - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - L10** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
2. O candidato que seja convocado para matrícula, na UFOP, utilizando qualquer uma das reservas de vagas indicadas no item 1, deverá, obrigatoriamente, comprovar a condição de beneficiário da mesma, sob pena de, não apresentando os documentos necessários à apuração da renda familiar, ter a sua matrícula cancelada.
3. A comprovação da renda familiar será realizada no ato da matrícula, por meio da apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a qual deverá indicar a renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**Cadastro**  
Conhecer  
para incluir  
Único

Para informações  
sobre a inscrição no  
Cadastro Único,  
[clique AQUI.](#)

- 3.1. A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá estar assinada pelo responsável pela emissão do documento, e deverá conter o carimbo de identificação do responsável ou da unidade de cadastramento.
- 3.1.1. O Anexo I apresenta o formulário da Folha Resumo do CadÚnico.
- 3.1.2. O prazo de validade da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é de dois anos, devendo o cadastramento ser atualizado, periodicamente. Neste sentido, a data de emissão do documento deverá ser inferior a dois anos, contados da data da matrícula.
- 3.2. A inscrição da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é realizada no setor responsável pelo cadastramento do Programa Bolsa Família, no município. Em caso de dúvida, o responsável pela unidade familiar deverá buscar orientação junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência ou na Prefeitura Municipal.
- 3.3. A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) será verificada no ato da matrícula e, uma vez validada, a comprovação da renda familiar prevista neste edital estará concluída satisfatoriamente.
4. O candidato que não puder apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação relacionada no Anexo II deste edital, referente à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à inscrição no processo seletivo: meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**.
- 4.1. Considerando o período de referência dos documentos comprobatórios da renda (de outubro a dezembro de 2017), o valor do salário mínimo a ser considerado na apuração da renda familiar *per capita* será o valor vigente no ano de 2017, ou seja, R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
- 4.2. A documentação comprobatória da renda familiar, relacionada no Anexo II, deverá ser apresentada, impreterivelmente, no ato da matrícula, em envelope devidamente identificado, não sendo permitida, por parte do estudante, a inclusão ou a retirada de documentos, após a sua entrega à equipe responsável.
- 4.2.1. Deverão constar do envelope, obrigatoriamente, os seguintes formulários:
- 4.2.1.1. **Termo de Responsabilidade** devidamente datado e assinado (formulário em anexo);
- 4.2.1.2. **Declaração da Composição do Grupo Familiar** devidamente datada e assinada (formulário em anexo).
- 4.3. A documentação apresentada será submetida à avaliação socioeconômica, em procedimento administrativo da UFOP.
- 4.3.1. A avaliação socioeconômica tomará por base os documentos fornecidos pelo interessado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão dos documentos apresentados, nos termos deste edital.
- 4.3.2. Durante o período de avaliação, o estudante deverá ficar atento ao seu endereço de *e-mail*, onde poderão ser solicitados documentos pendentes ou informações complementares ou poderá ser encaminhada convocação para entrevista, para fins

de esclarecimentos. Cabe ao estudante manter atualizado o seu endereço de *e-mail*, no Sistema de Graduação da UFOP.

- 4.3.3. Durante o processo de avaliação, é de responsabilidade do estudante o comparecimento à entrevista, quando convocado, assim como é obrigatória a entrega dos documentos solicitados, nos prazos estipulados.
- 4.3.4. A avaliação socioeconômica deverá ser concluída até o término do 1º semestre letivo de 2018.
- 4.4. A documentação comprobatória da renda familiar, especificada no Anexo II deste edital, deverá ser entregue em cópia, uma vez que não será devolvida ao estudante, passando a fazer parte dos seus assentamentos na UFOP, e podendo, após o prazo de cinco anos, ser descartada.
  - 4.4.1. As declarações (formulários anexos a este edital) deverão ser apresentadas em vias originais, devidamente assinadas.
5. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* poderá ser dispensada, nos seguintes casos:
  - 5.1. Se o candidato convocado para matrícula apresentar declaração de outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), devidamente assinada e carimbada pelo setor responsável, atestando a sua aprovação como beneficiário de reserva de vaga, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, para o mesmo semestre letivo (2018/1).
  - 5.2. Se o candidato tiver apresentado a documentação comprobatória da renda familiar em convocação anterior do mesmo processo seletivo (2018/1), na própria UFOP.
6. A prestação de informação falsa pelo estudante ou a não comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, nos termos do presente edital, ensejará o cancelamento da sua matrícula.
7. A Universidade Federal de Ouro Preto poderá, a qualquer momento, realizar sindicância para verificar a veracidade dos documentos apresentados; solicitar informação ou documentação comprobatória complementar, para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

(A) Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Tânia Rossi Garbin  
Presidente da COPEPS

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO:**  
**FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO**  
**FEDERAL**

**FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7**

**I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA**

1.01 CÓDIGO FAMILIAR: \_\_\_\_\_ 1.10 DATA DA ENTREVISTA: \_\_\_\_\_

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: \_\_\_\_\_

**II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA**

1.11 - LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

1.12 - TIPO: \_\_\_\_\_

1.13 - TÍTULO: \_\_\_\_\_

1.14 - NOME: \_\_\_\_\_

1.15 - NÚMERO: \_\_\_\_\_

1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO: \_\_\_\_\_

1.17 - COMPLEMENTO ADICIONAL-APARTAMENTO \_\_\_\_\_

1.18 - CEP: \_\_\_\_\_

1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

**III – COMPONENTES DA FAMÍLIA**

**RESPONSÁVEL FAMILIAR**

4.02 - NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

4.03 - NIS: \_\_\_\_\_

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: PAI OU MAE

4.02 - NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

4.03 - NIS: \_\_\_\_\_

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: PAI OU MAE

4.02 - NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

4.03 - NIS: \_\_\_\_\_

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: IRMÃO OU IRMA

4.02 - NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

4.03 - NIS: \_\_\_\_\_

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela unidade Familiar (RF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do entrevistador/Responsável pelo cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.  
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA UNIDADE DE CADASTRAMENTO MUNICIPAL

**PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* COM BASE NOS DOCUMENTOS CITADOS NO ANEXO II (PORTARIA MEC Nº 18/2012)**

A. Em conformidade com a Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* prevista no item 4 deste edital será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo em questão;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

B. A avaliação socioeconômica, para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, tomará por base as informações prestadas, pelo candidato, na inscrição para o processo seletivo, e nos documentos fornecidos, no ato da matrícula, na UFOP.

C. Em conformidade com o item A, o período de apuração da renda familiar refere-se aos meses de **outubro, novembro de dezembro de 2017**.

Considerando o período de referência dos documentos comprobatórios da renda, o valor do salário mínimo a ser considerado na apuração da renda familiar *per capita* será o valor vigente no ano de 2017, ou seja, **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**.

**ANEXO II**  
**LISTA DE DOCUMENTOS**  
**\*\* ENTREGAR AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS \*\***

	Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos	Documento	Para quais pessoas/situação	Onde retirar	Observações
1.	( )	Documento de identidade	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	-	✓ Como documento de identidade também serão aceitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH - modelo novo); Carteira de Trabalho (CTPS) e Carteira de Conselhos Profissionais.
2.	( )	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	-	✓ Caso o número do CPF conste no documento de identidade, a apresentação desse documento é facultativa. ✓ Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada <i>online</i> no endereço: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</a>
3.	( )	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos	-	✓ Caso o menor possua documento de identidade (RG) esse documento substitui a certidão de nascimento.
4.	( )	Certidão de óbito	Estudante com pai e/ou mãe falecidos	-	-



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - CPS



	Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos	Documento	Para quais pessoas/situação	Onde retirar	Observações
5.	( )	Certidão de casamento com averbação e Sentença Judicial de Divórcio	Todas as pessoas do grupo familiar divorciadas.	- Cartório de registro civil; - Comarca Judiciária (Fórum).	-
6.	( )	Declaração de não união conjugal	Todas as pessoas do grupo familiar que já mantiveram união conjugal não oficializada	- Ao final desta lista de documentos	-
7.	( )	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima, em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.</li><li>✓ Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência.</li><li>✓ Documento obrigatório, inclusive, para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.</li></ul>
8.	( )	Relação de todos os NITs (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrados, através da consulta aos dados cadastrais. O documento deve ser emitido por consulta realizada por número de CPF, nome e filiação.	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	Agências da Previdência Social	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O documento deve constar o número de todos os NITs que a pessoa possui em seu cadastro;</li><li>✓ Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, deverá ser impressa a página do sistema com a informação de "NIT não cadastrado para esse CPF".</li></ul>
9.	( )	Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato Previdenciário, constando todas as relações previdenciárias, detalhamento de vínculos e remunerações e atividades do filiado. O documento deve ser emitido por consulta realizada por número de CPF, nome e filiação.	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	Agências da Previdência Social	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo.</li><li>✓ Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado também deverá retirar o documento que será emitido com a informação "NIT não cadastrado para esse CPF".</li><li>✓ Caso a pessoa tenha NIT cadastrado, mas nunca tenha trabalhado, também deverá retirar o documento, que será emitido sem nenhum vínculo.</li><li>✓ Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.</li></ul>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - CPS



	Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos	Documento	Para quais pessoas/situação	Onde retirar	Observações
10.	( )	Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) referente ao último mês de pagamento.	Todas as pessoas do grupo familiar que contribuem individualmente para a Previdência Social.	-	-
11.	( )	Declaração de ausência de rendimentos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos.	Ao final dessa lista de documentos	✓ Documento obrigatório, inclusive, para pessoas com atividades do lar sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 18 anos sem renda.
12.	( )	Guia de seguro desemprego, comprovando parcelas recebidas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam parcela de seguro desemprego, nos meses citados.	<a href="https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf">https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf</a>	-
13.	( )	Extrato de pagamento de benefício previdenciário, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017	Todas as pessoas do grupo familiar beneficiários da previdência social, nos meses citados.	<a href="https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a>	-
14.	( )	Comprovante de pagamento de aposentadoria privada ou de regimes próprios, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos meses citados.	-	-
15.	( )	Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado, nos meses citados.	-	-



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - CPS



	Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos	Documento	Para quais pessoas/situação	Onde retirar	Observações
16.	( )	Declaração do empregador informando renda bruta dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017	Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem contracheque e que receberam remuneração como trabalhadores domésticos, nos meses citados	-	-
17.	( )	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à retirada de pró-labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador	✓ Somente será aceita a DECORE emitida conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) Nº 1.364, de 25.11.2011. É obrigatório constar no documento os rendimentos referentes à retirada de pró-labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.
18.	( )	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) – DASN SIMEI, SIMPLES Nacional ou DEFIS do exercício 2017/Ano base 2016	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	-	✓ Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que esteve em inatividade no ano de 2016. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade. ✓ Obrigatória, inclusive, para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor.
19.	( )	Declaração de rendimentos, informando rendimento bruto médio mensal nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho autônomo, nos meses citados	Ao final desta lista de documentos	✓ Documento obrigatório para todos os tipos de autônomos, inclusive, para aquele que realiza trabalhos esporádicos “bicos”. ✓ Caso o autônomo possua Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), os documentos que devem ser apresentados referem-se aos itens 17 e 18.
20.	( )	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica, nos meses citados.	-	-
21.	( )	Declaração de rendimentos de aluguel, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar, além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel	-	✓ A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. ✓ Caso o imóvel não esteja alugado, indicar 0 (zero) como valor recebido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - CPS



	Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos	Documento	Para quais pessoas/situação	Onde retirar	Observações
22.	( )	Declaração de recebimento de pensão alimentícia	- Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados. - Membros do grupo familiar divorciados. - Membros do grupo familiar, com filhos menores de 18 anos, cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo familiar.	Ao final desta lista de documentos	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração.</li><li>✓ Para situações de pensão formal e informal;</li><li>✓ Para pensões na modalidade de custeio de despesas do dependente reverter tais auxílios em valor monetário;</li><li>✓ Caso não receba pensão, indicar 0 (zero) como valor recebido.</li></ul>
23.	( )	Cartão do Programa Bolsa Família com comprovante do último valor recebido	Para famílias beneficiárias do Programa	-	-
24.	( )	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do exercício 2017/Ano base 2016, acompanhada do recibo de entrega da Declaração	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração no ano de 2016.	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Obrigatória, inclusive, para os casos em que a Declaração de Imposto de Renda não gerou imposto a pagar nem a restituir.</li><li>✓ Caso o documento apresente bens (ex: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos/encerrados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a situação atual dos mesmos, por meio de recibo oficial de compra e venda (para bens) ou documentos de encerramento dos rendimentos.</li></ul>
25.	( )	Comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do exercício 2017/Ano base 2016	Todas as pessoas do grupo familiar que não realizaram a declaração de imposto de renda no ano de 2016	<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/pginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/pginas/index.asp</a>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O documento deverá apresentar a situação "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal". Qualquer outra situação indica que a pessoa foi declarante de imposto de renda e deverá apresentar o documento descrito no item 24.</li></ul>
26.	( )	Certidão negativa de propriedade de veículo	Todas as pessoas do grupo familiar que não são proprietários de veículos	<a href="https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-depropriedade">https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-depropriedade</a>	
27.	( )	Relação de todos os veículos cadastrados por consulta ao CPF	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos proprietários de veículos	Delegacia da Polícia Civil/Detran	- Pesquisa de veículo por CPF de todas as pessoas da família que possuem certidão positiva para veículo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - CPS



	Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos	Documento	Para quais pessoas/situação	Onde retirar	Observações
28.	( )	Guia do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)	Todos os veículos encontrados na pesquisa de veículo (Item 27)	<a href="http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/impostos/ipva/consulta.htm">http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/impostos/ipva/consulta.htm</a>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Caso o veículo tenha sido vendido e ainda não transferido, pelo atual proprietário, entregar cópia do recibo de compra e venda ou cópia do comunicado de venda apresentado ao Detran.</li><li>✓ Caso o veículo tenha sido roubado e não localizado ou tenha sido dada perda total e não haja baixa, entregar cópia do boletim de ocorrência ou cópia do comunicado apresentado ao Detran.</li><li>✓ A guia do IPVA não precisa estar paga.</li></ul>
29.	( )	Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2017	<ul style="list-style-type: none"><li>- Residência do grupo familiar, se imóvel urbano</li><li>- Todos os imóveis urbanos além da moradia, de propriedade do grupo familiar, incluindo terreno</li></ul>	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Do documento deverão constar: nome do proprietário e endereço do imóvel, legíveis.</li><li>✓ Caso o imóvel não possua IPTU, apresentar registro do imóvel ou carta de concessão do município, atestando a isenção do IPTU ou apresentar cópia da solicitação de registro do imóvel junto à Prefeitura.</li><li>✓ O IPTU não precisa estar pago.</li></ul>
30.	( )	Imposto Territorial Rural (ITR) do ano de 2017	<ul style="list-style-type: none"><li>- Residência do grupo familiar, se imóvel rural</li><li>- Todos os imóveis rurais além da moradia, de propriedade do grupo familiar</li></ul>	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Do documento deverão constar: nome do proprietário e endereço do imóvel, legíveis.</li><li>✓ Caso o imóvel não possua ITR, apresentar registro do imóvel ou carta de concessão do município, atestando a isenção do ITR ou apresentar a solicitação de registro do imóvel junto à Prefeitura.</li><li>✓ O ITR não precisa estar pago.</li></ul>
31.	( )	Conta de água, de luz ou de telefone dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017	- Residência do grupo familiar	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O documento deve conter endereço do imóvel, legível.</li><li>✓ A conta não precisa estar paga.</li></ul>
32.	( )	Conta de água, de luz ou de telefone dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017	- Residência do estudante	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar.</li><li>✓ O documento deve conter endereço do imóvel, legível.</li><li>✓ A conta não precisa estar paga.</li></ul>
33.	( )	Contrato de locação do imóvel	Residência do grupo familiar, se for alugada	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel.</li></ul>
34.	( )	Contrato de locação do imóvel	Residência do estudante, se for alugada	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel.</li><li>✓ Caso o imóvel seja alugado por mais de um locatário informar a quantidade de moradores que residem no domicílio.</li></ul>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - CPS



	Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos	Documento	Para quais pessoas/situação	Onde retirar	Observações
35.	( )	Recibo de pagamento de aluguel dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017	Residência do grupo familiar, se for alugada	-	✓ Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel.
36.	( )	Recibo de pagamento de aluguel do último mês.	Residência do estudante, se for alugada	-	-
37.	( )	Boleto de pagamento do financiamento da casa própria referente ao último mês.	Residência do grupo familiar, se em financiamento	-	-
38.	( )	Histórico escolar do ensino médio	Somente do estudante	-	-



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - CPS



**DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, Documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal, que fazem parte do meu grupo familiar, apenas e exclusivamente, as seguintes pessoas:

De acordo com o art. 2º, III, IV da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, entende-se por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; e morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e que nele reside na data da inscrição no processo seletivo da instituição federal de ensino.

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA * Identificar também as pessoas que não têm remuneração *

**Identificação do(a) assinante:**

- Estudante maior de 18 anos de idade, convocado(a) para matrícula no curso de \_\_\_\_\_.
- Pai ou mãe ou responsável por estudante menor de 18 anos de idade, convocado(a) para matrícula no curso de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura



## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
Documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, abaixo  
identificado(a), responsabilizo-me, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal<sup>(i)</sup>, pela  
veracidade da documentação relativa à comprovação de renda apresentada à Universidade Federal  
de Ouro Preto (UFOP).

Estou ciente dos procedimentos utilizados, pela UFOP, para fins de averiguação das informações  
prestadas e documentadas por mim: solicitação de documentos complementares, contato via  
mensagem eletrônica (*e-mail*) ou telefone, entre outros.

Declaro, ainda, ter ciência de que, se solicitado, deverei apresentar os documentos ou as informações  
complementares necessárias à avaliação socioeconômica, no prazo de dez (10) dias, contados do dia  
seguinte à notificação da sua solicitação.

Identificação do(a) assinante:

- Estudante maior de 18 anos de idade, convocado(a) para matrícula no curso de \_\_\_\_\_.
- Pai ou mãe ou responsável por estudante menor de 18 anos de idade, convocado(a) para  
matrícula no curso de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>(i)</sup> Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir  
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre  
fato juridicamente relevante (...) [Falsidade ideológica. Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante  
artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento (...) [Estelionato. Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código  
Penal.]



---

**DECLARAÇÃO DE NÃO UNIÃO CONJUGAL**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não mantenho união  
conjugal com \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



---

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer naturezas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



---

### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço atividade de trabalho autônoma como \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos de aluguel no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



---

### DECLARAÇÃO DE PENSÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que recebo o valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_ referente à pensão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura